

PARECER

AUTOS: 23109.010806/2022-17

Em reunião realizada em 16 de novembro de 2022, a Comissão de Permanente de Recursos (CPR) do Conselho Universitário (Cuni) analisou o processo em epígrafe, emitindo o parecer nos seguintes termos:

1. O processo é referente à propositura de recurso administrativo em face da decisão proferida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFOP, em 01/11/2022, que julgou improcedente o pedido de aposentação em razão de doença profissional.
2. O recurso é tempestivo e deve ser conhecido, sendo o Cuni instância competente para sua análise.
3. Não foi apresentado nenhum fato novo que não tenha sido enfrentado, devendo a decisão anterior ser mantida pelos seus fundamentos.

Pelo exposto, considerando os argumentos apresentados neste parecer, a CPR opina pelo conhecimento do recurso e pelo improvimento do pedido, em sede de mérito recursal.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2022.

Natália de Souza Lisbôa
Presidente da CPR